



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 3.275, de 30 de outubro de 1996.

Autoriza o Município a instituir Escolas de Esportes.

(Projeto de Lei nº 116/96, de autoria do Vereador José Carlos Gomes - Cal).

Francisco de Assis Vieira Filho, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizado o Município a instituir Escolas de Esportes, nas quadras de esporte existentes nos bairros.

Artigo 2º - Estas Escolas atenderão crianças e adolescentes até os dezoito (18) anos.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pindamonhangaba, 30 de outubro de 1996.

Francisco de Assis Vieira Filho
Prefeito Municipal

Dr. Caio Augusto Marcondes Figueiredo
Secretário de Educação e Saúde

Registrada e Publicada na Procuradoria Jurídica, em 30 de outubro de 1996.

Tania Maria Oliveira Dantas da Gama
Tania Maria Oliveira Dantas da Gama
Chefe de Serviço Técnico

PRJ/jslopes

PALACETE 10 DE JULHO